

À GEXMA,

Encaminho o presente processo para análise da minuta de Deliberação Normativa que altera a DN COMAM nº 102/20 para decisão do COMAM, na reunião ordinária do dia 26/05/21.

A proposta de alteração é pontual, tratando apenas da alteração do art. 24 da referida DN que trata do prazo para sua entrada em vigor. O prazo inicialmente informado de 180 dias, vencerá no dia 30/05/2021. Desse modo, será necessária a prorrogação por mais 150 dias.

A prorrogação do prazo se faz necessária devido a questões afetas a construção e adaptação dos sistemas que irão abrigar as etapas de triagem, definição do escopo e do próprio processo digital de licenciamento ambiental. Além disso, as restrições causadas pela pandemia do COVID-19 também contribuíram para atraso do cronograma anteriormente previsto.

Atenciosamente,

Pedro Ribeiro de Oliveira Franzoni Grossi
Diretoria de Licenciamento Ambiental

19/05/2021